

ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao Vigésimo sexto (26º) dia, do mês de Maio (05), do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h30min, foi realizada a 10ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr. Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral. Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora do Contencioso. Dra. Vera Luiza Pimentel Terci Milliole, Subprocuradora do Consultivo. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dra. Arianne Maia Guimarães Sepulchro, Dr. Bruno de Castro Costa, Dra. Carolina Bof Bermudes Gagno, Dr. Diego Gaigher Garcia, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Icaro Dominisini Correa, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dr. Lucas Gava Figueiredo, Dr. Moises Sassine El Zoghbi e Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani.

Ausente a Conselheira Dra Roberta Fabres Pereira, por estar em gozo de licença maternidade.

Ausente a Conselheira, Dra. Elisa Ottoni Passos por estar em gozo de férias.

Presente também a servidora Brenda Nunes dos Santos Rocha, secretária *ad hoc*.

1. Aberta a reunião, o Conselheiro Dr. Moisés solicitou a palavra antes do início da pauta, informando que possuía compromisso previamente agendado no mesmo horário, razão pela qual pediu autorização para adiantar sua manifestação quanto à aprovação da ata da reunião anterior e dos enunciados constantes da pauta, a fim de que pudesse se ausentar sem prejuízo aos trabalhos.
2. O Presidente, Dr. Thiago, deferiu o pedido, esclarecendo não haver qualquer prejuízo à condução da reunião.
3. O Conselheiro Dr. Moisés informou que realizou a leitura dos enunciados apresentados pela Setorial de Licitações e Contratos, destacando tratar-se de matérias já consolidadas e rotineiramente adotadas pela referida setorial. Assim, manifestou-se favoravelmente à aprovação integral das propostas apresentadas, bem como da ata da reunião anterior, conforme disponibilizadas aos conselheiros.
4. Em seguida, o Presidente declarou iniciada oficialmente a 10ª Reunião Ordinária do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz, desejando boas-vindas a todos os presentes. Registrou a presença dos conselheiros, bem como

- informou que as Conselheiras, Dras. Luciana e Luiza, e as Servidoras Brenda e Maria Carolina acompanhavam a reunião presencialmente.
5. Antes da apreciação dos pontos de pauta, o Presidente prestou esclarecimentos acerca do andamento da ação judicial movida pelo Município de Aracruz perante a Justiça inglesa em face da empresa BHP, relacionada ao desastre de Mariana/MG. Informou que, embora o Município esteja obtendo êxito no processo, o cronograma processual estabelecido pela Justiça inglesa prevê a conclusão da fase de quantificação dos danos apenas no ano de 2028. Ressaltou que o Município já obteve decisão favorável quanto ao mérito da demanda, tendo sido reconhecida a responsabilidade da empresa BHP pelos danos decorrentes do desastre.
 6. O Presidente esclareceu, ainda, que o recurso interposto pela empresa foi rejeitado pela segunda instância há aproximadamente duas semanas, inexistindo, no entendimento da equipe jurídica responsável, possibilidade concreta de reversão da condenação, salvo hipótese absolutamente excepcional e remota. Assim, destacou que a responsabilidade da BHP encontra-se consolidada, restando pendente apenas a definição do valor indenizatório devido ao Município. Pontuou, todavia, que o processo possui elevada complexidade e tramitação naturalmente morosa, razão pela qual a fase de quantificação demandará tempo considerável. Ressaltou que Aracruz integra o grupo de “municípios-teste”, circunstância que fará com que sua indenização seja analisada antes das demais municipalidades envolvidas.
 7. Superados os esclarecimentos iniciais, foi aprovada a ata referente à 09ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 05/05/2026.
 8. Em seguida, passou-se discussão e aprovação de três propostas de enunciados elaboradas pela Procuradoria Setorial de Licitações e Contratos.
 9. Concedida a palavra à Conselheira Dra. Ariane, esta esclareceu que os enunciados apresentados consistiam em complementação aos enunciados anteriormente aprovados pelo Conselho no ano anterior, elaborados em atendimento à solicitação da Dra. Luciana. Informou que as propostas resultaram de compilação de recentes entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, bem como de decretos municipais relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, abordando temas recorrentes e relevantes na atuação administrativa municipal.
 10. Passou, então, à apresentação do primeiro enunciado, pela Conselheira Dra. Ariane, referente ao planejamento e pesquisa de preços nas licitações públicas, o qual dispõe que a exigência de marcas específicas, certificações exclusivas ou especificações excessivamente detalhadas constitui restrição indevida à competitividade, sendo admissível apenas mediante fundamentação técnica objetiva constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, demonstrando sua essencialidade para atendimento do interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa. A Conselheira mencionou como fundamentos os Acórdãos nº 728/2024 e nº 468/2022, ambos do Plenário do TCU, além da Súmula nº 270 do Tribunal, bem como os Decretos Municipais nº 43.080/2022 e 43.374/2023.

11. Na sequência, apresentou o segundo enunciado, relativo às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, dispondo que a inviabilidade de competição e a notória especialização não afastam o dever da Administração Pública de elaborar orçamento detalhado ou justificar adequadamente o preço contratado. Esclareceu que a razoabilidade dos valores deverá ser demonstrada objetivamente mediante comparação com preços praticados pelo próprio fornecedor perante outros entes públicos ou privados em contratações semelhantes. Como fundamentos, citou os Acórdãos nº 11.460/2021 da Primeira Câmara do TCU e nº 2.993/2018 do Plenário do TCU, além do Decreto Municipal nº 43.547/2023.
12. Por fim, apresentou o terceiro enunciado, referente à adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, estabelecendo que a adesão deverá ser instruída com justificativa específica e detalhada acerca da compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade administrativa municipal, não sendo suficiente a mera reprodução da ata ou do plano de trabalho do órgão gerenciador. Ressaltou ainda ser indispensável a comprovação da vantajosidade econômica da adesão mediante confronto dos preços registrados com referenciais atuais de mercado. Indicou como fundamentos os Acórdãos nº 2.630/2024 do Plenário do TCU e nº 8.151/2024 da Segunda Câmara do TCU, bem como o Decreto Municipal nº 48.707/2025.
13. Encerrada a apresentação, o Presidente, Dr. Thiago, destacou que os temas apresentados já se encontravam amplamente consolidados no âmbito da Procuradoria Setorial de Licitações e Contratos, sugerindo que a votação dos três enunciados ocorresse em bloco, salvo eventual objeção dos conselheiros.
14. Submetida a matéria à votação, os três enunciados foram aprovados por unanimidade dos presentes.
15. Na sequência, o Presidente informou aos conselheiros que a segunda reunião do Conselho para o mês de Junho foi reagendada para o dia 23 de junho, às 13h30min, em razão da realização de curso sobre Inteligência Artificial previsto para o dia 25 de junho. Esclareceu que o curso ocorrerá em período integral, com início às 8h30min, sendo importante a participação de todos os procuradores diante das discussões em andamento acerca da eventual contratação de ferramentas corporativas de inteligência artificial pela Procuradoria-Geral do Município. Destacou possuir diversas dúvidas práticas acerca da utilização institucional dessas ferramentas, motivo pelo qual reputava relevante a participação coletiva para discussão dos modelos de contratação e utilização administrativa.
16. Posteriormente, foi concedida a palavra ao Conselheiro Dr. Ícaro, que questionou acerca da possibilidade de reajuste da produtividade funcional da categoria, especialmente quanto aos períodos em que não houve atualização dos valores.
17. Em resposta, o Presidente informou que já vinha tratando do tema junto à Administração Municipal há algum tempo. Esclareceu, contudo, que ainda se encontravam em discussão questões relativas ao momento oportuno e à forma

adequada de implementação da medida, ressaltando que será necessária a elaboração de projeto de lei específico para atualização dos valores correspondentes aos períodos sem reajuste. Acrescentou que a justificativa jurídica e administrativa para a atualização é consistente, justamente porque se trata da recomposição de valores que permaneceram sem reajuste por anos consecutivos, razão pela qual entende não haver grandes obstáculos à tramitação da proposta.

18. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejou bom trabalho aos presentes e declarou encerrada a reunião.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada pelo Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 26 de Maio de 2026.

Thiago Lopes Pierote – Mat. 40.377
Procurador-Geral do Município

Luciana de Oliveira Sacramento – Mat. 40.422
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Amanda Salume B. Loureiro – Mat. 22.205
Procuradora do Município

Ariane Maia Guimarães Sepulchro – Mat. 23.105
Procuradora do Município

Carolina Bof Bermudes Gagno – Mat. 22.169
Procuradora do Município

Elisa Ottoni Passos – Mat. 22.188
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro – Mat. 22.086
Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21975
Procuradora do Município

Brenda Nunes dos Santos Rocha – Mat. 40.451
Secretária *ad hoc*

Vera Luiza Pimentel Terzi Milliole – Mat. 40.435
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat.
Procuradora do Município

Bruno de Castro Costa – Mat. 28.752
Procurador do Município

Diego Gaigher Garcia – Mat. 22.170
Procurador do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procurador do Município

Icaro Dominisini Correa – Mat. 22.077
Procurador do Município

Lucas Gava Figueredo – Mat. 22.053
Procurador do Município



**Moisés Sassine El Zoghbi – Mat.
26.235**

Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987

Procuradora do Município

**Pedro Henrique de Mattos Pagani –
Mat. 22.116**

Procurador do Município

